



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR-079/2018, de 01 de outubro de 2018.

Exma. Sra.

VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

As votadas
Aprovado por: VEREADORA

em 15/10/18

Vereadora - Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara

M. Votadas
Aprovado por: VEREADORA
Presentes
em 08/10/18

REF.: Projeto de Lei nº. 073/18

Vereadora - Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara

Altera o Art. 17 da Lei Municipal nº 2.683, de 08 de outubro de 1996 que dispõe sobre a criação e funcionamento de cemitérios no Município de Ubá”.

1º) Pretende o Vereador Jorge Custódio Gervásio à aprovação do Projeto de Lei em referência que “Altera o Art. 17 da Lei Municipal nº 2.683, de 08 de outubro de 1996 que dispõe sobre a criação e funcionamento de cemitérios no Município de Ubá”.

2º) A matéria em tela visa alterar o prazo mínimo para exumação de corpos, fixando em três anos, contados da data do óbito, e em dois anos, no caso de criança até a idade de seis anos, inclusive, conforme consta da Resolução nº 4.798, da Secretaria de Estado de Saúde, datada de 29 de maio de 2015.

3º) A Comissão apresenta emenda alterando a redação do Art. 3º do presente Projeto, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação: Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

4º) A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo somos de Parecer favorável à aprovação da presente matéria.

É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Gilson Fazolla Filgueiras
VEREADOR GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS
Presidente

Antero Gomes de Aguiar
VEREADOR ANTERO GOMES DE AGUIAR
Membro Titular

Pastor Darcí Pires da Silva
Vereador Pastor Darcí Pires da Silva
Membro Titular